



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 185/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços diversos, referente a manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos deste município.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 11 de Dezembro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 14 de novembro de 2023.

Circular Interno nº 154/2023

000002

À SEFAZ

Em face da necessidade de manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicito, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial, conforme itens, quantitativos e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.
01	Cortador de Grama 2500W Monofásico		
	Manutenção	Und	02
	Troca de Rolamentos	Und	02
	Rebobinamento	Und	02
02	Motor de 5CV – Trifásico		
	Manutenção	Und	01
	Troca de Rolamentos	Und	01
	Rebobinamento	Und	01
03	Motor de 3CV - Trifásico		
	Manutenção	Und	02
	Troca de Rolamentos	Und	02
	Rebobinamento	Und	01
04	Motor Bomba de 1CV - Trifásico		
	Manutenção	Und	02
	Troca de Rolamentos	Und	02
	Rebobinamento	Und	01
	Troca de Selo Mecânico	Und	01



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

05	Bomba Submersível 5CV – Trifásico		
	Manutenção	Und	02
	Troca de Rolamentos	Und	02
	Rebobinamento	Und	01
	Troca de Selo Mecânico	Und	02
06	Bomba Submersível 2CV - Monofásico		
	Manutenção	Und	01
	Troca de Rolamentos	Und	01
	Rebobinamento	Und	01
	Troca de Selo Mecânico	Und	01

Atenciosamente,

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053
9510

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.11.14
12:29:20 -03'00'

Régis Cleivys Sampaio Bento

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 17 de novembro de 2023.

Circular Interno nº 087/2023

000004

Ao Setor de licitações e contratos

SEFAZ

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a contratação de empresa para a manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sobradinho-BA, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.
07	Motor Bomba 2CV - Trifásico		
	Manutenção	Und	02
	Troca de Rolamentos	Und	02
	Rebobinamento	Und	02
	Troca de Selo Mecânico	Und	02
08	Motor Bomba 5CV - Trifásico		
	Manutenção	Und	02
	Troca de Rolamentos	Und	02
	Rebobinamento	Und	01
	Troca de Selo Mecânico	Und	02
09	Motor Bomba 7,5 CV - Trifásico		
	Manutenção	Und	01
	Troca de Rolamentos	Und	01



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	Rebobinamento	Und	01
	Troca de Selo Mecânico	Und	01
10	Motor Bomba 20CV - Trifásico		
	Manutenção	Und	01
	Troca de Rolamentos	Und	01
	Rebobinamento	Und	01
	Troca de Selo Mecânico	Und	01

Atenciosamente,


Carlos Jarques Canturil da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Sobradinho - BA, 23 de Novembro de 2023.

000006

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços diversos, referente à manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos deste município, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior

Secretário Municipal de Fazenda e Administração

000007

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para serviços diversos, referente a **manutenção elétrica, preventiva e corretiva** a ser realizada nas máquinas e equipamentos do Município de Sobradinho/BA.

do Município de Sobradinho/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Cortador de Grama 2500W Monofásico				
	Manutenção	Und	02	100,00	200,00
	Troca de Rolamentos	Und	02	150,00	300,00
	Rebobinamento	Und	02	385,00	770,00
02	Motor de 5CV – Trifásico				
	Manutenção	Und	01	150,00	150,00
	Troca de Rolamentos	Und	01	230,00	230,00
	Rebobinamento	Und	01	670,00	670,00
03	Motor de 3CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	02	130,00	260,00
	Troca de Rolamentos	Und	02	210,00	420,00
	Rebobinamento	Und	01	480,00	480,00
04	Motor Bomba de 1CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	02	100,00	200,00
	Troca de Rolamentos	Und	02	130,00	260,00
	Rebobinamento	Und	01	310,00	310,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	01	130,00	130,00
05	Bomba Submersível 5CV – Trifásico				
	Manutenção	Und	02	200,00	400,00
	Troca de Rolamentos	Und	02	400,00	800,00
	Rebobinamento	Und	01	1.200,00	1.200,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	02	400,00	800,00
06	Bomba Submersível 2CV - Monofásico				

E-MAIL DA EMPRESA:	
TELEFONE DA EMPRESA:	
LOCAL E DATA DA PESQUISA:	
PESQUISADOR:	MAT:
SETOR:	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.	
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: compras.sobradinho@gmail.com	
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.	

36.939.298/0001-47

VALDENOR FERRAZ DA COSTA

98476637420

VF MOTORES ELÉTRICOS

Av. Paulo Afonso, Bloco B 8 S/N Loteamento

Paulo Pacheco, CEP: 48.925-000, SOBRADINHO-BA

Valdenor Ferraz da Costa

OBS.: OS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para serviços diversos, referente a **manutenção elétrica, preventiva e corretiva** a ser realizada nas máquinas e equipamentos do Município de Sobradinho/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Cortador de Grama 2500W Monofásico				
	Manutenção	Und	02	90,00	180,00
	Troca de Rolamentos	Und	02	120,00	240,00
	Rebobinamento	Und	02	380,00	760,00
02	Motor de 5CV – Trifásico				
	Manutenção	Und	01	150,00	150,00
	Troca de Rolamentos	Und	01	230,00	230,00
	Rebobinamento	Und	01	740,00	740,00
03	Motor de 3CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	02	120,00	240,00
	Troca de Rolamentos	Und	02	200,00	400,00
	Rebobinamento	Und	01	520,00	520,00
04	Motor Bomba de 1CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	02	80,00	160,00
	Troca de Rolamentos	Und	02	120,00	240,00
	Rebobinamento	Und	01	320,00	320,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	01	120,00	120,00
05	Bomba Submersível 5CV – Trifásico				
	Manutenção	Und	02	210,00	420,00
	Troca de Rolamentos	Und	02	410,00	820,00
	Rebobinamento	Und	01	1.300,00	1.300,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	02	400,00	800,00
06	Bomba Submersível 2CV - Monofásico				

	Manutenção	Und	01	210,00	210,00
	Troca de Rolamentos	Und	01	420,00	420,00
	Rebobinamento	Und	01	900,00	900,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	01	300,00	300,00
07	Motor Bomba 2CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	02	120,00	240,00
	Troca de Rolamentos	Und	02	180,00	360,00
	Rebobinamento	Und	02	400,00	800,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	02	110,00	120,00
08	Motor Bomba 5CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	02	150,00	300,00
	Troca de Rolamentos	Und	02	200,00	400,00
	Rebobinamento	Und	01	700,00	700,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	02	220,00	440,00
09	Motor Bomba 7,5 CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	01	210,00	210,00
	Troca de Rolamentos	Und	01	300,00	300,00
	Rebobinamento	Und	01	1.000,00	1.000,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	01	250,00	250,00
10	Motor Bomba 20CV – Trifásico				
	Manutenção	Und	01	220,00	220,00
	Troca de Rolamentos	Und	01	400,00	400,00
	Rebobinamento	Und	01	2.050,00	2.050,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	01	440,00	440,00
VALOR TOTAL:					17.700,00
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:					

E-MAIL DA EMPRESA:		MÁRCIO CARDOSO DE ALMEIDA RVA CARIVARA Nº 33 BAIRRO SÃO FRANCISCO SOBRADINHO - BA CPF. 455161385-15
TELEFONE DA EMPRESA:		
LOCAL E DATA DA PESQUISA:		
PESQUISADOR:	MAT:	
SETOR:		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.		
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: compras.sobradinho@gmail.com		
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.		

OBS.: OS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para serviços diversos, referente a **manutenção elétrica, preventiva e corretiva** a ser realizada nas máquinas e equipamentos do Município de Sobradinho/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Cortador de Grama 2500W Monofásico				
	Manutenção	Und	02	90,00	180,00
	Troca de Rolamentos	Und	02	150,00	300,00
	Rebobinamento	Und	02	400,00	800,00
02	Motor de 5CV – Trifásico				
	Manutenção	Und	01	150,00	150,00
	Troca de Rolamentos	Und	01	230,00	230,00
	Rebobinamento	Und	01	720,00	720,00
03	Motor de 3CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	02	120,00	240,00
	Troca de Rolamentos	Und	02	210,00	420,00
	Rebobinamento	Und	01	510,00	510,00
04	Motor Bomba de 1CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	02	80,00	160,00
	Troca de Rolamentos	Und	02	120,00	240,00
	Rebobinamento	Und	01	310,00	310,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	01	110,00	110,00
05	Bomba Submersível 5CV – Trifásico				
	Manutenção	Und	02	200,00	400,00
	Troca de Rolamentos	Und	02	410,00	820,00
	Rebobinamento	Und	01	1280,00	1280,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	02	410,00	820,00
06	Bomba Submersível 2CV - Monofásico				

	Manutenção	Und	01	200,00	200,00
	Troca de Rolamentos	Und	01	410,00	410,00
	Rebobinamento	Und	01	880,00	880,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	01	300,00	300,00
07	Motor Bomba 2CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	02	120,00	240,00
	Troca de Rolamentos	Und	02	200,00	400,00
	Rebobinamento	Und	02	380,00	760,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	02	110,00	220,00
08	Motor Bomba 5CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	02	150,00	300,00
	Troca de Rolamentos	Und	02	230,00	460,00
	Rebobinamento	Und	01	710,00	710,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	02	210,00	420,00
09	Motor Bomba 7,5 CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	01	200,00	200,00
	Troca de Rolamentos	Und	01	310,00	310,00
	Rebobinamento	Und	01	950,00	950,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	01	300,00	300,00
10	Motor Bomba 20CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	01	200,00	200,00
	Troca de Rolamentos	Und	01	400,00	400,00
	Rebobinamento	Und	01	1850,00	1850,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	01	400,00	400,00
VALOR TOTAL:				17.800,00	
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:					

000015

E-MAIL DA EMPRESA:		JOSÉ AMENCO DE CARVALHO RUA GUTENBERG RIBEIRO FERRAZ, 19 - SANTANA - SOBRADINHO - BA CPF 448.199.944-68
TELEFONE DA EMPRESA:		
LOCAL E DATA DA PESQUISA:		
PESQUISADOR:	MAT:	
SETOR:		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.		
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: compras.sobradinho@gmail.com		
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.		

OBS.: OS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

000016



Empresário(a)

Nome Civil

VALDENOR FERRAZ DA COSTA

CPF

984.766.374-20

CNPJ

36.939.298/0001-47

Data de Abertura

15/04/2020

Nome Empresarial

VALDENOR FERRAZ DA COSTA 98476637420

Nome Fantasia

VF MOTORES ELETRICOS

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

15/04/2020

Endereço Comercial

CEP

48925-000

Logradouro

AVENIDA PAULO AFONSO BLOCO B 8 S/N

Número

Bairro

LOTEAMENTO PAULO
PACHECO

Município

SOBRADINHO

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

15/04/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Reparador(a) de geradores, transformadores e motores elétricos, independente

Atividade Principal (CNAE)

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e
acessórios para aparelhos eletroeletrônicos
para uso doméstico

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de materiais de
construção em geral

Comerciante independente de materiais
hidráulicos

Atividades Secundárias (CNAE)

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios
para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto
informática e comunicação

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CAPLETA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
VALDENOR FERRAZ DA COSTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
743272323 SSP BA

CPF
981.766.374-20

DATA NASCIMENTO
02/04/1978

FILIAÇÃO
SERASTIAO TOMAZ DA COSTA
EDIVALDA FERRAZ DA COSTA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
E

Nº REGISTRO
1841360979

VALIDADE
21/10/1997

OBSERVAÇÕES

Valdenor Ferraz da Costa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUAZEIRO, BA

DATA EMISSÃO
19/09/2011

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

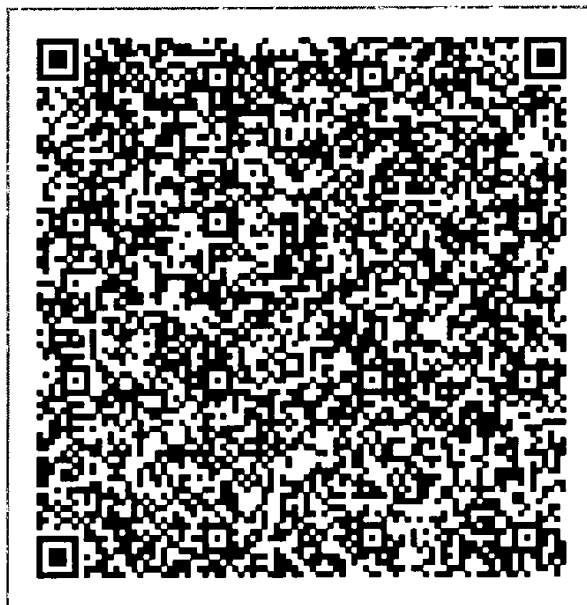
50253178244
B5510322312

BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1841360979

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

000018



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.939.298/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2020
NOME EMPRESARIAL VALDENOR FERRAZ DA COSTA 98476637420		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PAULO AFONSO BLOCO B 8	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO PAULO PACHECO	MUNICÍPIO SOBRADINHO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDENOR.COSTA@BOL.COM.BR	TELEFONE (74) 3538-1118	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2023 às 12:34:10 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO - CENTRO
SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000
FONE(S): CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10

000020

Alvará

DE LICENÇA3004903/ 2023

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

VALDENOR FERRAZ DA COSTA 984766374-20

NOME FANTASIA

VF MOTORES ELÉTRICOS 984766374-20

ENDEREÇO

**AVN PAULO AFONSO S/Nº LOT. PAULO PACHECO SÃO
FRANCISCO - SOBRADINHO - BA**

ATIVIDADE

**Manutenção e reparação de geradores, transformadores e
motores elétricos**

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

3313901

CAD. ECONÔMICO

00000067900100

CPF/CNPJ

36.939.298/0001-47

RESTRIÇÕES

DATA EMISSÃO

29/11/2023

VALIDADE

31/12/2023

DISPONIVEL

DISPONIVEL
= Total Disponivel

1.311,97

- Total Disponíveis	100
+ Conta Corrente	100

1.311,97

Total de Recursos

1.311,97

Saldo Disp. p/ Investimento

1.311,97

LIMITES DE CREDITO

Cheque Empresarial Bradesco

1.000,00

Limite Utilizado

0, 00

Limite a Utilizar

1.000,00

Sujeito a alteracoes

Fim

PF 1=guia 2=desc 3=atli 4=nov.cta 9=lanctos 10=extr 11=ex.men

000021

000022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALDENOR FERRAZ DA COSTA 98476637420
CNPJ: 36.939.298/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:23:32 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **4846.2A63.AF1B.54B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000023

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.939.298/0001-47
Razão Social: VALDENOR FERRAZ DA COSTA 98476637420
Endereço: AV PAULO AFONSO BLOCO B 8 SN / LOT PAULO PACHECO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

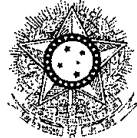
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111707555912531370

Informação obtida em 28/11/2023 12:22:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDENOR FERRAZ DA COSTA 98476637420 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.939.298/0001-47

Certidão nº: 67748518/2023

Expedição: 28/11/2023, às 12:26:01

Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDENOR FERRAZ DA COSTA 98476637420 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.939.298/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SETOR DE TRIBUTOS
AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO - CENTRO
SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000
FONE(S): CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10

000025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000055/2023

Nome/Razão Social: **VALDENOR FERRAZ DA COSTA 984766374-20**

Nome Fantasia: **VF MOTORES ELÉTRICOS 984766374-20**

Inscrição Municipal: **00000067900100** CPF/CNPJ: **36.939.298/0001-47**

Endereço: **AVN PAULO AFONSO, S/Nº LOT. PAULO PACHECO SÃO FRANCISCO
SOBRADINHO - BA - CEP: -**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 23/11/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **21/02/2024**

Código de controle da certidão: **1100003019**



Emissão: ARLTON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

000026

Emissão: 28/11/2023 12:27

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236360855

RAZÃO SOCIAL	
VALDENOR FERRAZ DA COSTA 98476637420	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
185.521.756	36.939.298/0001-47

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

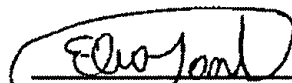


000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços diversos, referente a manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos deste município.**Fornecedor "A":** VALDENOR FERRAZ DA COSTA 98476637420 – CNPJ: 36.939.298/0001-47**Fornecedor "B":** MARCIO CARDOSO DE ALMEIDA – CPF: 455.161.385-15**Fornecedor "C":** JOSÉ AMÉRICO DE CARVALHO – CPF: 448.199.944-68

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 17.470,00	R\$ 17.700,00	R\$ 17.600,00

Sobradinho/BA, em 30 de Novembro de 2023.



Elias Antonio Santana
Matricula nº. 16.458

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado à secretaria solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrição no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000028

Sobradinho - BA, 04 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviços diversos, referente a manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos deste município.

A justificativa para referida contratação é pautada com a finalidade de proporcionar a utilização regular em perfeitas condições de diversos equipamentos, máquinas e ferramentas, visto que o município de Sobradinho não dispõe de mão de obra especializada em seu quadro de servidores para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças que vierem apresentar defeitos durante o funcionamento.

A razão para escolha prende-se ao fato de ter sido a empresa que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para prestação de serviços, referente a manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos do município de Sobradinho - BA, conforme proposta da contratada, e que o preço, conforme se podem contatar através da confrontação dos orçamentos apresentando pelas demais empresas e das propostas apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

Em anexo a essa solicitação segue três cotações para justificativa dos preços, Projeto Básico e considerações legais.

Atenciosamente,

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

Regis Cleivys Sampaio Bento

DD. Prefeito Municipal de Sobradinho - BA

Nesta.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000029

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços diversos, referente à manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos do Município de Sobradinho - BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A justificativa para a referida contratação é pautada com a finalidade de proporcionar a utilização regular em perfeitas condições de diversos equipamentos, máquinas e ferramentas, visto que o município de Sobradinho não dispõe de mão de obra especializada em seu quadro de servidores para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças que vierem apresentar defeitos durante o funcionamento.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnico/ mecânico), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo as normas técnicas:
- 3.1.1. Manutenção Preventiva:
- a) A manutenção preventiva compreenderá a execução de serviços embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento. Listados como manutenção, troca de peças.
- 3.1.2. Manutenção Corretiva:
- a) A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de componentes, acessórios ou pelas na busca de corrigir falhas.
 - b) Todo equipamento que necessitar ser removido para consertos em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com retirada, transporte e posterior instalação ocorrerão por conta da CONTRATADA.
 - c) Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.
- 3.2. Os custos dos serviços deverão ser de acordo com os preços fixados em contrato.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 O Prazo de vigência contratual será até **31 de Dezembro de 2023**, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

5. DO PREÇO

- 5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 17.470,00 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais)** o qual será pago em conformidade com a cláusula nona que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria e conforme valores da Cotação Prévia de Mercado.
- 5.2. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.
- 5.3. Os serviços serão executados de forma direta, no regime de empreitada global, contados da data da prestação de serviços e a aprovação da contratante juntamente com a entrega da nota fiscal.
- 5.4. A execução do objeto do presente Projeto Básico serão autorizadas, por meio de ordem de serviço, fornecida pelo responsável da unidade e emissão da requisição.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000030

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;
- 6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 6.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.
- 6.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.
- 6.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento: 02.10 – Secretaria Mun. Infra Estrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Orçamento: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 9.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- 9.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000031

9.4. Fica a CONTRATANTE responsável por quitar integralmente a mensalidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do recebimento da nota fiscal conforme a realização dos trabalhos citados no presente Projeto Básico e devidamente atestada pelo responsável quanto à coordenação dos serviços da CONTRATADA.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A prestação de serviços será fiscalizada pelos servidores:

- Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos - **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA, Matrícula nº 5362.**
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **GABRIEL CANTURIL BARROS, Matrícula nº 16480.**

10.2. Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.

10.3. É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar a prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que a prestação esteja em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Planejamento e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 04 de Dezembro de 2023.


Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000032

Sobradinho - BA, 05 de Dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos, referente a manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos do Município de Sobradinho/BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração no dia 04 de Dezembro de 2023, solicitando a Contratação de empresa para prestação de serviços diversos, referente a manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos do Município de Sobradinho/BA, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.12.05 10:08:55
-03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000033

Sobradinho - BA, 07 de Dezembro de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para Contratação de empresa para prestação de serviços diversos, referente a manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos do Município de Sobradinho/BA.

Processo administrativo: 185/2023

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º, inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para prestação de serviços diversos, referente a manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos do Município de Sobradinho/BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 17.470,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta reais).

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira

Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000034

PARECER CONTÁBIL

Sobradinho – BA, 08 de Dezembro de 2023.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 185/2023

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa para prestação de serviços diversos, referente a manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos do Município de Sobradinho/BA, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Orçamento: 02.10 – Secretaria Mun. Infra Estrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Orçamento: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Atenciosamente,


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009

Departamento Finanças e Contabilidade



000035



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 033, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho – Bahia □ Fone: (074) 3538-3030





Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000036

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 185/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 055/2023

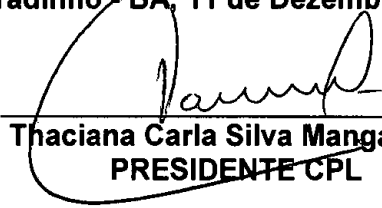
DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão montante exíguo da prestação de serviço de R\$ 17.470,00 (*dezessete mil quatrocentos e setenta reais*), abaixo de R\$ 17.600,00 (*dezessete mil e seiscentos reais*) limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

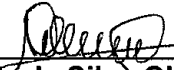
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: A empresa oferece uma proposta financeira competitiva, considerando tanto os custos dos serviços quanto a qualidade e confiabilidade dos mesmos e toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, o que viabiliza sua contratação para os serviços de engenharia destacados.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Em atendimento a lei foi elaborada previamente valor de mercado dos serviços a serem prestados, anexa a solicitação inicial. Registramos inclusive o fato do valor ser inferior ao valor destacado no termo de referência da prestação de serviço.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Sobradinho - BA, 11 de Dezembro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
PRESIDENTE CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
MEMBRO CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
MEMBRO CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Sobradinho - BA, 11 de Dezembro de 2023.

000037

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos, referente a manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos do Município de Sobradinho/BA.

Processo Administrativo: 185/2023

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

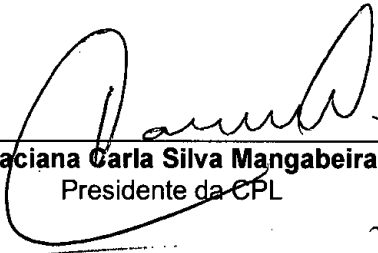
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, projeto básico acompanhado de documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
MEMBRO CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
MEMBRO CPL



000038

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º ____ / 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA E A EMPRESA _____
CONFORME DISPENSA N.º ____/2023.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Dr. LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN**, brasileiro, casado, formação superior em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.550.575-93 e portador da Cédula de Identidade nº 083.21461-53 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Boa Esperança, 07, Vila Santana, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, representada pelo Sr. _____, domiciliado _____, inscrita no CPF sob nº _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob nº ____/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

2.1. Constitui objeto do presente contrato é a contratação de pessoa física para prestação de serviços diversos, referente a manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos deste município, conforme especificações descritas no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades na sede da Contratada, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e suas respectivas solicitações.



000039

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência será ate 31 de Dezembro de 2023 contados a partir da Assinatura.

4.2. A prestação dos serviços terá inicio após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____) o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria, conforme valores no **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em parcela única, após o fornecimento, em forma de depósito na **Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000040

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000041

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

ORÇAMENTO:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. O fornecimento, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 055/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1 O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor _____, matrícula nº _____, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000042

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de _____ de 2023.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000043

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____;
Nome:
CPF:

2. _____;
Nome:
CPF:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000044

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Cortador de Grama 2500W Monofásico				
	Manutenção	Und	02		
	Troca de Rolamentos	Und	02		
	Rebobinamento	Und	02		
02	Motor de 5CV – Trifásico				
	Manutenção	Und	01		
	Troca de Rolamentos	Und	01		
	Rebobinamento	Und	01		
03	Motor de 3CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	02		
	Troca de Rolamentos	Und	02		
	Rebobinamento	Und	01		
04	Motor Bomba de 1CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	02		
	Troca de Rolamentos	Und	02		
	Rebobinamento	Und	01		
	Troca de Selo Mecânico	Und	01		
05	Bomba Submersível 5CV – Trifásico				
	Manutenção	Und	02		
	Troca de Rolamentos	Und	02		
	Rebobinamento	Und	01		
	Troca de Selo Mecânico	Und	02		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000045

06	Bomba Submersível 2CV - Monofásico				
	Manutenção	Und	01		
	Troca de Rolamentos	Und	01		
	Rebobinamento	Und	01		
	Troca de Selo Mecânico	Und	01		
07	Motor Bomba 2CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	02		
	Troca de Rolamentos	Und	02		
	Rebobinamento	Und	02		
	Troca de Selo Mecânico	Und	02		
08	Motor Bomba 5CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	02		
	Troca de Rolamentos	Und	02		
	Rebobinamento	Und	01		
	Troca de Selo Mecânico	Und	02		
09	Motor Bomba 7,5 CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	01		
	Troca de Rolamentos	Und	01		
	Rebobinamento	Und	01		
	Troca de Selo Mecânico	Und	01		
10	Motor Bomba 3CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	01		
	Troca de Rolamentos	Und	01		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000046

	Rebobinamento	Und	01		
	Troca de Selo Mecânico	Und	01		

Sobradinho-BA, ____ de _____ de 20__.

CONTRATADA

-000047

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa VALDENOR FERRAZ DA COSTA 984766374-20 inscrita no CNPJ sob o nº 36939298/0001-47 representada pelo(a) Sr(a) VALDENOR FERRAZ DA COSTA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Sobradinho, 11 de Dezembro de 2023

36.939.298/0001-47

VALDENOR FERRAZ DA COSTA
98476637420

VF MOTORES ELÉTRICOS

Av. Paulo Afonso, Bloco B 8 S/N Loteamento

Paulo Pacheco, CEP: 48.925-000, SOBRADINHO-BA

Valdenor Ferraz da Costa



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000048

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, REFERENTE A MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços diversos, referente à manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **VALDENOR FERRAZ DA COSTA 98476637420**, inscrita no CNPJ sob nº **36.939.298/0001-47**, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata de hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

2



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000049

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;”

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 12 de Dezembro de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000051

PORTARIA SEAMA Nº. 006/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 239/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GABRIEL CANTURIL BARROS**, Matrícula nº **16480**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 239/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VALDENOR FERRAZ DA COSTA 98476637420**, cujo **objeto é a "contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços diversos, referente à manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos deste município"**.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3ª. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000052

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 14 de dezembro de 2023.

WILLIS NUNES CONCEIÇÃO
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000053

PORTARIA SEAMA Nº. 006/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 239/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GABRIEL CANTURIL BARROS**, Matrícula nº 16480, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 239/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VALDENOR FERRAZ DA COSTA 98476637420**, cujo objeto é a "contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços diversos, referente à manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos deste município".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000054

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 14 de dezembro de 2023.

WILLIS NUNES CONCEIÇÃO
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000055

PORTARIA SIESP Nº. 013/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 239/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, Matrícula nº **5362**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 239/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VALDENOR FERRAZ DA COSTA 98476637420**, cujo objeto é a "contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços diversos, referente à manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos deste município".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000056

Art. 3ª. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 14 de Dezembro de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539

510

Assinado de forma digital

por REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.12.14

10:14:12 -03'00'

Régis Cleivys Sampaio Bento

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

000057

PORTARIA SIESP Nº. 013/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 239/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA, Matrícula nº 5362, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 239/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa VALDENOR FERRAZ DA COSTA 98476637420, cujo objeto é a "contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços diversos, referente à manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos deste município".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

1/2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000058

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 14 de Dezembro de 2023.

Régis Cleivys Sampaio Bento
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2/2





000059

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º. 239/2023

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA** E A EMPRESA **VALDENOR
FERRAZ DA COSTA**, CONFORME DISPENSA
N.º. 055/2023.*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Sr. Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **VALDENOR FERRAZ DA COSTA 98476637420**, inscrita no CNPJ sob nº 36.939.298/0001-47, com sede na Av. Paulo Afonso, Bloco B 8, S/N, Loteamento Paulo Pacheco, CEP: 48.925-000, Sobradinho – BA, representada pelo Sr. **VALDENOR FERRAZ DA COSTA**, domiciliado na rua Peixoto, nº 40, Vila São Francisco, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, inscrita no CPF sob nº. 984.766.374-20, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob nº 055/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

2.1. Constitui objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços diversos, referente à manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos deste município, conforme especificações descritas no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053951
0

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.12.14 12:06:47
+03'00'



000060

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades na sede da Contratada, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência será ate 31 de Dezembro de 2023 contados a partir da Assinatura.

4.2. A prestação dos serviços terá inicio após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 17.470,00 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais)** o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria, conforme valores no **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em parcela única, após o fornecimento, em forma de depósito na **Agência 3584, Conta Corrente 26.141-6, Banco do Bradesco**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.12.14 12:07:28
+03'00



000061

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



000062

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Orçamento: 02.10 – Secretaria Mun. Infra Estrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Orçamento: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. O fornecimento, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 055/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1 O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
 - b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelos servidores:

- Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos - **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA, Matrícula nº 5362.**
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **GABRIEL CANTURIL BARROS, Matrícula nº 16480.**

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.12.14 12:07:54
-03'00"



000063

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000064

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 14 de dezembro de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.12.14 12:08:18 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Valdenor Ferraz da Costa

VALDENOR FERRAZ DA COSTA 98476637420

Valdenor Ferraz da Costa

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Sane Mândia*

Nome: 045.900.485-90

CPF:

2.

Rima

Nome:

CPF: 067.785.915-52



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000065

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Cortador de Grama 2500W Monofásico				
	Manutenção	Und	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	Troca de Rolamentos	Und	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	Rebobinamento	Und	02	R\$ 385,00	R\$ 770,00
02	Motor de 5CV – Trifásico				
	Manutenção	Und	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	Troca de Rolamentos	Und	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
	Rebobinamento	Und	01	R\$ 670,00	R\$ 670,00
03	Motor de 3CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	02	R\$ 130,00	R\$ 260,00
	Troca de Rolamentos	Und	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00
	Rebobinamento	Und	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
04	Motor Bomba de 1CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	Troca de Rolamentos	Und	02	R\$ 130,00	R\$ 260,00
	Rebobinamento	Und	01	R\$ 310,00	R\$ 310,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
05	Bomba Submersível 5CV – Trifásico				
	Manutenção	Und	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	Troca de Rolamentos	Und	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
	Rebobinamento	Und	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00



000066

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

06	Bomba Submersível 2CV - Monofásico				
	Manutenção	Und	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
	Troca de Rolamentos	Und	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
	Rebobinamento	Und	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
07	Motor Bomba 2CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	02	R\$ 130,00	R\$ 260,00
	Troca de Rolamentos	Und	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00
	Rebobinamento	Und	02	R\$ 430,00	R\$ 860,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	02	R\$ 130,00	R\$ 260,00
08	Motor Bomba 5CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	Troca de Rolamentos	Und	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00
	Rebobinamento	Und	01	R\$ 660,00	R\$ 660,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00
09	Motor Bomba 7,5 CV - Trifásico				
	Manutenção	Und	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
	Troca de Rolamentos	Und	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	Rebobinamento	Und	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
10	Motor Bomba 20CV – Trifásico0				
	Manutenção	Und	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
	Troca de Rolamentos	Und	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00



000067

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

	Rebobinamento	Und	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Troca de Selo Mecânico	Und	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00

Sobradinho-BA, 14 de dezembro de 2023.

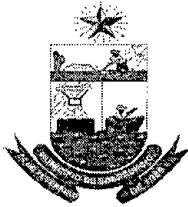
Valdenor Ferraz da Costa

VALDENOR FERRAZ DA COSTA 98476637420

Valdenor Ferraz da Costa

Representante Legal

CONTRATADA



000068

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Sobradinho - BA, 14 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

CNPJ Nº 16.444.804/0001-10

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 185/2023 **Contrato** 239/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. **Contratada:** VALDENOR FERRAZ DA COSTA 98476637420. **Objeto:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços diversos, referente à manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos do Município de Sobradinho/BA. **Vigência:** até 31/12/2023. **Valor:** R\$ 17.470,00 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). **Dotação Orçamentária:** Orçamento: 02.10 – Secretaria Mun. Infra Estrutura e Serviços Públicos. Atividade: 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000. Orçamento: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Atividade: 20.122.003.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura. Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000. Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.12.14 10:15:45 -03'00'

**REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO**



000069

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 184/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023. Base legal: art. 24, inc. X, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** locação de imóvel para funcionamento da Casa de Apoio aos Municípios (pacientes e acompanhantes) de Sobradinho – BA que fazem tratamento fora do domicílio - TFD na cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia, pelo período de 12 meses. **CONTRATADO: IMÓVEIS DIFERENCIADOS – NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.549.032/0001-74. **Ratificado em:** 14/12/2023. **Valor Global:** R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil seiscentos reais). **Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO 238/2023

Contrato nº 238/2023. Proc. Adm. nº. 184/2023. Dispensa de Licitação nº. 054/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: IMÓVEIS DIFERENCIADOS – NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.549.032/0001-74. **ASSINATURA:** 14/12/2023. **OBJETO:** locação de imóvel para funcionamento da Casa de Apoio aos Municípios (pacientes e acompanhantes) de Sobradinho – BA que fazem tratamento fora do domicílio - TFD na cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia, pelo período de 12 meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** até 14/12/2024.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 185/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços diversos, referente à manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos do Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: VALDENOR FERRAZ DA COSTA 98476637420,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.939.298/0001-47. **Ratificado em:** 14/12/2023. **Valor Global:** R\$ 17.470,00 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). **Régis Cleivys Sampaio Bento– Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO 239/2023

Contrato nº 239/2023. Proc. Adm. nº. 185/2023. Dispensa de Licitação nº. 055/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: VALDENOR FERRAZ DA COSTA 98476637420,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.939.298/0001-47. **ASSINATURA:** 14/12/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços diversos, referente à manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos do Município de Sobradinho/BA. **Valor Global:** R\$ 17.470,00 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023.